



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 45 /12

**Processo Administrativo n.º 11/50/00676**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI nº 22

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI Nº 22**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 27 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	BRINQUEDO ARMÁRIO EM MDF	01	144,00
02	BRINQUEDO FOGÃO EM MDF	01	163,00
03	BRINQUEDO GELADEIRA EM MDF	01	163,00
04	BRINQUEDO PIA EM MDF	01	137,00
05	NOTEBOOK INSPIRON I1440 651 T6600 AZUL	01	2.157,65
06	ROTEADOR WIRELLES 4 PORTAS DI-524/150 D LINK	03	387,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.151,65 (três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 27 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de maio de 2012

**EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO**  
Secretário Municipal de Educação

*Prof. Carlos Roberto Cecílio*  
Prof. Carlos Roberto Cecílio  
R.G. 3.885.608-6  
Secretário Municipal de Educação

*Alcélia de Oliveira Lopes Barros*  
Alcélia de Oliveira Lopes Barros  
Diretora Educacional  
RG: 20.548.351-3

**CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N° 22**

Representante Legal: *Alcélia de Oliveira Lopes Barros*  
RG nº *20.548.351-3*  
CPF nº *158501.068-55*

*25/04/2012*